ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO 061/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**.

O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.780-000 na Avenida Carlos Hugueney n.º 572, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.579.836/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jacson Marlon Niedermeier**, brasileiro, portador do RG. n.º 879427, inscrito no CPF/MF. sob n.º 535.995.431-00, residente e domiciliado na cidade de Alto Araguaia -MT, à Rua Silvio Jose de Castro Maia, s/n, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.577.471/0001-55, com sede na Av: Carlos Hugueney, n° 126, Centro, CEP: 78.780-000, Alto Araguaia/MT, E-mail: tendtudo15@hotmail.com, Fone: (66) 9 9986-8198 - neste ato sendo representado por ***Andreia Cristina de Souza,*** CPF: 458.399.481- 87 - doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição - **AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA PREVISTA PARA A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS QUADRAS DE AREIA LOCALIZADAS NO PARQUE ECOLÓGICO ATANAEL FARIAS DA COSTA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE LAZER, ESPORTE E USO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO,** ***Oriundo da Dispensa Presencial nº 016/2026***, que reger - se - á pela Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais, pelos princípios e preceitos do direito público, pelas cláusulas e condições a seguir especificadas, aplicando-se, no que couber a tudo quanto avençado e, supletivamente, os princípios da teoriageral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA PREVISTA PARA A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS QUADRAS DE AREIA LOCALIZADAS NO PARQUE ECOLÓGICO ATANAEL FARIAS DA COSTA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE LAZER, ESPORTE E USO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO**, tudo conforme o **Termo de Referência**,que ficam fazendo parte deste contrato.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

2.1 - O presente Contrato foi firmado com base na Lei nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 059/2023 e do edital do Aviso da ***Dispensa Presencial nº 016/2026***, que fica fazendo parte deste contrato.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de ALTO ARAGUAIA- MT, à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente público competente;

3.2 - O valor total para essa contratação é de **R$ 28.350,00 (Vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais),** ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

3.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, deverão ser devolvidas a empresa para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição. O prazo para pagamento da nova nota fiscal voltará a ser contado após o recebimento da mesma, conforme o item 3.1.;

3.4 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações assumidas no fornecimento;
3.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;
3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
3.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
3.8. - O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nosparâmetros do valor pactuado, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.
3.9 - O pagamento será efetuado efetivamente quando entregue e aprovado o projeto, após o recebimentodefinitivo, mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.
3.10 - A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar opagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;
a) Fornecimento dos produtos imcompativeis com o descrito no termo de referência e demais documentos do processso licitatío;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

4.0 - CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento de 2026, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Tipo	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor	Subtotal
410905-8	1	8506	AREIA MEDIA	METRO CUBICO	PRODUTO	M³ - METRO	150,0000	189,0000	28.350,00
Quantidade Itens:			**1**		**Quantidade Total:**		**150,0000**	**Total:**	**R$ 28.350,00**

*** 11.003.27.813.0030.1405.3390300000.15000000000 - Red. 900 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER.**

5.0 - CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do **CONTRATADO:**
5.1.1 - Entregar os produtos/serviços, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;
5.1.2 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objetoda presente licitação;
5.1.3 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
5.1.4 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);
5.1.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisresultantes da execução do presente, observando - o artigo 121, da Lei nº 14.133/21.
5.1.6 - Executar o objeto do presente Termo de Referência;
5.1.7 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato;
5.1.8 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente ás eventuais reclamações relacionadas com o serviço prestado;
5.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários, transportes, encargossociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que foremdevidas aos seus empregados no desempenho do objetivo do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.1.10 - Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas;
5.1.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto contratado;
5.1.12 - Comunicar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;
5.1.13 - Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
5.2 **- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE**:
5.2.1 - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados conforme o disposto na Cláusula terceira, item 3.2.
5.2.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
5.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
5.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
5.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.3 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
5.3.1. Medição: A medição da execução contratual será realizada conforme as entregas realizadas, mediante conferência das peças de areia lavadas médias fornecidas, das especificações técnicas e da conformidade com o uso em quadras de areia, devendo ser quantificada a metragem cúbica efetivamente entregue.
5.3.2. Prazos e forma de entrega: A entrega do material deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, em local previamente estabelecido pela Administração, contado da Nota de Autorização de Despesas (NAD) e da Autorização de Fornecimento, acompanhado da relação dos quantitativos solicitados no período, sob pena de notificação subsequente de suspensão, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.3.3 - Forma de entrega: poderá ser única ou parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e o planejamento de recomposição das quadras de areia durante a vigência do contrato.
5.3.4 - Local de entrega dos bens: a areia lavada deverá ser entregue, preferencialmente, nas quadras de areia do Parque Ecológico Atanael Farias da Costa, ou em outros endereços indicados pela Secretaria demandante, no dia e horário comercial (das 07h00 às 18h00), conforme orientações prévias da Administração.
5.3.5. Prazo para reparo, correção, remoção ou substituição: caso seja verificada qualquer incompatibilidade do material fornecido (impurezas excessivas, presença de pedras, resíduos orgânicos ou divergência de concepção), a areia deverá ser removida e substituída, por conta e ônus da contratada, em no máximo 02 (dois) dias, não necessária como prorrogação do prazo de entrega. O processo de verificação de compatibilidade será aplicado também ao material encaminhado em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o objeto será definitivamente recebido e aceito.
5.3.6- A obtenção dos itens terá que ser condicionada à verificação de sua conformidade quanto à qualidade, integridade, quantidade e adequação aos critérios contratuais e ao uso em quadras de areia, não excluindo o aceite de responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inadequações posteriormente constatados.
5.3.7- Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, dimensão ou adequação do material entregue, será distribuído o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser comunicada para emissão de documento fiscal em relação à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
5.3.8- O prazo eventualmente despendido pela contratação para sanar irregularidades na execução, substituir itens descartados ou regularizar documentos relevantes não será computado para fins de obtenção definitiva. A coleta provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade administrativa, legal e contratual pela entrega em

desconformidade.

6.0 - CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
6.2- Constituem motivos para rescisão sem indenização:
6.2.1- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
6.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
6.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
6.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;
6.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
6.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
6.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução docontrato.
6.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do artigo 138 daLei 14.133/21.
6.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens anteriores.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA– DAS ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
7.1.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aosseus objetivos;
7.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
7.1.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
7.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
7.3 – As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
7.4 - Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista noparágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitando as regras impostas pelo artigo 124 e nas porcentagens estipuladas no artigo 125 ambos da Lei nº 14.133/21;
7.5 - Caso haja prorrogação no prazo contratual, que extrapole o prazo previsto no Termo de Referência, desde que a causa não seja dado pela empresa Contratada, ou ultrapasse, 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, de acordo com a seguinte fórmula: PR = PI x IR
Onde:
PR = Preço reajustado
PIC = Preço inicial do Contrato
Obs: O reajuste só será aplicado na parte remanescente, do contrato (parte não executada e não paga.)

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram - se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, e, subsidiariamente, aplica - se a legislação civil vigente, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato,bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado nos serviços do objeto desta Dispensa ELETRÔNICA, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

a) - Advertência;

b) - Multa de **30% (trinta por cento**) do valor do contrato**,**

c) - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **6 (seis)anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 **-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando - se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta correnteem agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando exigidas pela CONTRATANTE.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

11.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelos servidores: ***Henrique Candido De Moraes (fiscal) e Herasmo Borges De Oliveira (suplente)***, devidamente designadas pela Secretaria Municipal responsável.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3 - Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entrea Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4 - A CONTRATADA obriga - se a retirar do estabelecimento e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução do serviço.
11.5 - Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O prazo contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da vigência do contrato até **24/08/2027**, a execução dos serviços será a partir da Ordem de Inicio do Secretário, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1- Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste no Tribunal de Contas de Mato Grosso.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- O foro da Comarca de ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposiçõesestabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, em quatro vias de mesmo teor e igualvalor.

Alto Araguaia, MT, 24 de Agosto de 2026.
Referente ao Contrato 061/2026

Prefeitura Municipal De Alto Araguaia
JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome:_____
CPF: CPF:
Referente ao Contrato 061/2026